

OPEA SECURITIZADORA S.A.

CNPJ nº 02.773.542/0001-22

**ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES
DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO
DA(S) 1ª SÉRIE DA 40ª EMISSÃO (IF CRA02200ASX)
DA OPEA SECURITIZADORA S.A.
REALIZADA EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO
EM 07 DE AGOSTO DE 2026**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** no dia 07 de agosto de 2026, às 14:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”), coordenada pela Opea Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22 (“Emissora”), por meio de videoconferência, na plataforma *Microsoft Teams*, cujo endereço eletrônico de acesso foi disponibilizado aos Titulares dos CRA oportunamente.
2. **CONVOCAÇÃO:** Edital de convocação disponibilizado pela Emissora na página que contém as informações do patrimônio separado na rede mundial de computadores (www.opea.com.br) em 29 de julho de 2026.
3. **PRESENÇA:** presentes os representantes (i) da Emissora; (ii) da Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário dos CRA (“Agente Fiduciário”); (iii) do(s) Titular(es) dos CRA representando 58,81% (cinquenta e oito inteiros e oitenta e um centésimos por cento) dos CRA em circulação, sendo 10,69% via instrução de voto a distância, tudo conforme assinaturas constantes ao final desta ata.
4. **MESA:** Presidente: Gabriela Abate de Paula e Silva; Secretário(a): Rafael Bincoletto.
5. **ORDEM DO DIA:** deliberar sobre:
 - (i) A Não Declaração do Vencimento Antecipado Não Automático, dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, do resgate dos CRA, nos termos da Clausula 8.1.2 (iii) do Termo de Securitização, em razão da verificação do Evento de Vencimento Antecipado Não Automático previsto na cláusula 5.1.2. item XXVIII do Termo de Emissão, caracterizado pelo descumprimento do Indicador Financeiro 2 – Alavancagem menor ou igual a 3,5 (três inteiros e cinco décimos).
6. **INSTALAÇÃO:** o Agente Fiduciário e a Emissora verificaram os poderes dos representantes do(s) Titular(es) dos CRA e verificaram quórum suficiente para a instalação e deliberações, conforme exigido pelo Termo de Securitização e declararam, juntamente com a Presidente e o Secretário, a presente assembleia devidamente instalada.

Antes das deliberações, o Agente Fiduciário questionou a Emissora e o(s) Titular(es) dos CRA acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no artigo 32 da Resolução CVM 60/2021, ao artigo 115, § 1º, da Lei nº 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes bem como via instrução de voto a distância que tais hipóteses inexistem.

7. DELIBERAÇÕES: colocadas em discussão as matérias objeto da Ordem do Dia, restou decidido por:

(i) O(s) Titular(es) dos CRA, representando 58,81% (cinquenta e oito inteiros e oitenta e um centésimos por cento) dos CRA em circulação, sendo 10,69% via instrução de voto a distância, com 10,69% de manifestação de voto contrário, sem abstenções com relação a este item, aprovou(aram) em maioria a Não Declaração do Vencimento Antecipado Não Automático, dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, do resgate dos CRA, nos termos da Clausula 8.1.2 (iii) do Termo de Securitização, em razão da verificação do Evento de Vencimento Antecipado Não Automático previsto na cláusula 5.1.2. item XXVIII do Termo de Emissão, caracterizado pelo descumprimento do Indicador Financeiro 2 – Alavancagem menor ou igual a 3,5 (três inteiros e cinco décimos).

Em razão das deliberações tomadas pelo(s) Titular(es) dos CRA na presente assembleia, ficam, Emissora e Agente Fiduciário, autorizados a realizarem todos os atos e celebrarem todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações desta assembleia.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. O Agente Fiduciário informa que as deliberações desta assembleia podem ensejar riscos mensuráveis e não mensuráveis no presente momento aos CRA, incluindo, mas não se limitando, ao eventual aumento de exposição do(s) Titular(es) dos CRA ao risco de crédito da Devedora, tendo em vista a não declaração de vencimento antecipado. Consiga ainda, em conjunto com a Emissora que não são responsáveis por verificar se o administrador/gestor ou procurador do(s) Titular(es) dos CRA, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento, contrato de administração/gestão ou procuração, conforme aplicável.

8.2. As deliberações desta assembleia ocorrem por mera liberalidade do(s) Titular(es) dos CRA, não importando em renúncia de quaisquer direitos e privilégios previstos nos

Documentos da Operação, bem como não exoneram quaisquer das partes quanto ao cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas nos referidos documentos, exceto em relação a renúncias e/ou exonerações expressamente tratadas nesta ata de assembleia.

8.3. O Agente Fiduciário e a Emissora informam que os Titulares dos CRA são integralmente responsáveis pelos atos realizados e pelas decisões tomadas por eles no âmbito da Assembleia. Assim, reforça que não é responsável por quaisquer despesas, custos ou danos que venha a incorrer em decorrência dos atos praticados, sem culpa ou dolo, em observância às decisões tomadas nesta Assembleia. O Agente Fiduciário e a Emissora permanecem responsáveis pelo cumprimento de todas as obrigações atribuídas a eles no instrumento de emissão e na legislação aplicável.

8.4. Adicionalmente, os representantes do(s) Titular(es) dos CRA aqui presentes declaram para todos os fins e efeitos de direito, que os contratos de administração/gestão ou procurações, celebrados com ou outorgados pelo(s) Titular(es) dos CRA, conforme o caso, encontram-se vigentes e não foram rescindidos ou revogados pelo respectivo Titular dos CRA, responsabilizando-se pelos atos praticados na presente assembleia.

8.5. Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

8.6. A Emissora informa que a presente assembleia atende todos os requisitos e orientações de procedimentos necessários à sua realização, conforme previsto na Resolução CVM 60.

8.7. As partes aqui presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta assembleia, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou assinada pelas partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil ou não, conforme o disposto no artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, sendo certo que a data de assinatura desta ata é a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas digitais for realizada.

8.8. Por fim, os presentes autorizam a divulgação no website da Emissora e o encaminhamento à CVM da presente ata em forma sumária, com a omissão da assinatura e qualificação do(s) Titular(es) dos CRA, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

9. ENCERRAMENTO: nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada digitalmente pela Presidente, pelo Secretário, e por todos os presentes, conforme Lista de Presença anexa.

São Paulo, 07 de agosto de 2026.

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da(s) 1ª Série(s) da 40ª Emissão (IF CRA02200ASX) da Opea Securitizadora S.A., realizada em 07 de agosto de 2026.)

Mesa:

Gabriela Abate de Paula e Silva
Presidente

Rafael Bincoletto
Secretário

OPEA SECURITIZADORA S.A.

Emissora

Nome: Gabriela Abate de Paula e Silva
Cargo: Procuradora

Nome: Mariana Cabrillano Guimarães
Cargo: Procuradora

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Agente Fiduciário

Nome: Gabriel Takashi Maeda
Cargo: Procurador

Nome: Rafael Toni
Cargo: Procurador